

Estado do Paraná CNPJ nº 75.388.850/0001-08

#### PROJETO DE LEI Nº 017/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

**SÚMULA**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa "Escola no Cinema" bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa "Escola no Cinema", bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade cultural, mediante contratações nos moldes da Lei nº 8.666/93 e/ou nº 14.133/21.

**Art. 2°-** Visa a presente lei a instituição do Programa "Escola no Cinema", de forma a levar todos os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino municipal para sessões de cinema.

Art. 3º - O presente Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que formalizará por meio de Plano de Trabalho as condições, o preço máximo dos ingressos, dias, horários de filmes, quais filmes serão exibidos, alimentos a serem fornecidos, turmas que irão ao cinema de acordo com a disponibilidade da escola e das salas de cinema.

Parágrafo Único – Fica expressamente vedado à exibição de filmes que façam apologia de drogas, materiais ilícitos, violência e conteúdo sexual, verificando sempre a classificação indicativa.

Art. 4º - Fica permitido a exibição dos filmes em cartaz no cinema respeitando a classificação indicativa, contudo, visando o incentivo a educação deverá ser dado preferência aos filmes educativos.

# ANN A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná CNPJ nº 75.388.850/0001-08

**Art. 5º -** O transporte das crianças até as salas de cinema ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverá disponibilizar o transporte sempre que previamente solicitado.

Art. 6°- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.003 – Departamento Munic. De Cultura
13.392.0007.2069 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Recurso Ordinário (livre)

**Art. 7° -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2023.

ALESSANDRO RIBIERO Prefeito do Município

## AAAA A A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná CNPJ nº 75.388.850/0001-08

#### **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos-vos, o presente Projeto de Lei nº 017/2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa "Escola no Cinema" bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

Considerando que o Projeto "Escola no Cinema", possibilitará aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino o acesso ao cinema, visando à formação sociocultural e política no âmbito escolar.

Considerando que muitos alunos nunca tiveram essa experiência, até mesmo por questões financeiras, onde uma minoria tem condições de vivenciar essa forma de cultura, sendo um marco importante para criar memórias e adquirir conhecimento.

Considerando que o cinema, além de uma forma de entretenimento, faz parte das ferramentas utilizadas para a criação de repertório sociocultural, considerando que um filme não proporciona apenas um momento de distração, mas também auxilia no desenvolvimento do pensamento crítico, já que aborda diferentes temáticas.

Considerando que o cinema é recurso didático importante que oportunizará aos alunos o acesso ao conhecimento da linguagem audiovisual e possibilitará também o debate interdisciplinar em torno de temáticas atuais, estimulando a criatividade, o senso crítico e o desenvolvimento intelectual.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresentou um esboço do Plano de Trabalho com as diretrizes e estudo técnico do Projeto (em anexo), o qual se mostrou adequado para o desenvolvimento da educação de todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e atendendo o interesse público.

Considerando que tal Plano de Trabalho servirá de base para o objeto de procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o caso, haja vista a inauguração de salas de cinema no Município vizinho de Cornélio Procópio/PR.



Estado do Paraná CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Leópolis traz que compete ao Município promover a cultura e a recreação e a obrigação de assegurar o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura. Vejamos:

Art. 6º - Compete ao Município:

[...]

X - promover a cultura e a recreação;

[...]

Art. 183 - O Município assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, mediante sobretudo:

 I - a definição e desenvolvimento de política que valorize as manifestações culturais dos diversos segmentos da população local;

II - a criação, manutenção e descentralização de espaços públicos equipados, para a formação e difusão das expressões culturais;

III - a garantia de tratamento especial à difusão da cultura local;
 IV - a proteção, conservação e recuperação do patrimônio cultural, natural e científico do município;

V - a adoção de incentivos fiscais que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística ao município.

Sendo assim, contamos com a colaboração dos nobres vereadores para que possamos trazer a todas os alunos matriculadas na rede pública municipal de ensino essa experiência única e mais próximos da cultura.

Convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

ALESSANDRO RIBEIRO Prefeito Municipal



Estado do Paraná CNPJ nº 75.388.850/0001-08

## DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Leópolis, Sr. ALESSANDRO RIBEIRO, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa com o vencimentos e obrigações, está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Leópolis - PR, 06 de julho de 2023.

ALESSANDEO RIBEIRO
Prefeite do Município



Estado do Paraná CNPJ nº 75.388.850/0001-08

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 003/2023 (nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.).

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 017/2023.

VIGÊNCIA				
INICIO	TÉRMINO			
Agosto de 2023	Indeterminado			

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2018					
VALOR ESTIMADO (A)	SALDO DAS DOTAÇÕES (B)	% (A/B)	SALDO RESTANTE (B-A)		
31.680,00	31.680,00	100%	0,00		

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA		
2023	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		

ESTIMATIVA DA DESPESA				
<b>EXERCÍCIO</b>	VALOR R\$:	PERIODO		
2024	31.680,00	Janeiro a dezembro		
2025	31.680,00	Janeiro a dezembro		
2026	31.680,00	Janeiro a dezembro		

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2023, assim como esta compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, dessa forma está de acordo com os parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos à receita própria do município e as transferências previstas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Prefeitura Municipal de Leópolis - PR, 06 de julho de 2023.

Contador CRC/PR 05 093/O-8

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350 e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br



#### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título do Projeto: Escola no Cinema.

1.2. Período do projeto: junho a dezembro de 2023.

1.3. Entidade proponente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Leópolis.

Endereço: Rua Pedro Domingues de Souza, 196

#### 1.4. Responsáveis pelo Projeto:

Nome do Responsável: Maria Cristina de Oliveira Batista - Secretária Municipal de Educação e Cultura

Endereço Eletrônico: educacao@leopolis.pr.gov.br

Telefone: 43 3627-1496

#### APRESENTAÇÃO.

Através do "Projeto Escola no cinema" a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com a Prefeitura Municipal e todas as Unidades Escolares da rede municipal de ensino do nosso município, possibilitarão aos nossos estudantes o acesso ao cinema, visando à formação sociocultural e política no âmbito Escolar. Os estudantes terão a oportunidade de participarem de uma sessão de cinema no Cine Cornélio Procópio, situado no Shopping Estação, km 125.

#### 3. JUSTIFICATIVA

O cinema além de ser uma forma de entretenimento, faz parte das ferramentas utilizadas para a criação de repertório sociocultural, sendo assim, um filme não proporciona apenas um momento de distração, mas também auxilia no desenvolvimento do pensamento crítico já que aborda diferentes temáticas.

Os processos de ensino e aprendizagem para serem plenamente alcançados necessita, muitas vezes, sair da rotina do dia-a-dia escolar, cabendo à administração pública e equipes escolares, buscarem alternativas, o que pode ser feito através de

uma proposta como essa, pois o "Cinema" serve como um instrumento de debate e reflexão, tão importantes na formação de nossas crianças e adolescentes.

O cinema será utilizado como recurso didático para inserção dos temas transversais na sala de aula e, além disso, esse Projeto propõe ampliar o espaço de lazer e enriquecimento cultural dos nossos estudantes, incentivando a formação crítica e artística, principalmente, das produções brasileiras e locais.

O "Projeto Escola no Cinema" mostra uma relevância extraordinária ao agregar valores, vivências e reflexões comuns a diversas disciplinas do currículo, possibilitando um espaço de discussão permanente dentro da Escola.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será a responsável pela execução do Projeto, que será desenvolvido na Educação Infantil – turmas IV e V, Ensino Fundamental – turmas do 1º a 5º ano e Educação Especial.

Dessa maneira, todas as Unidades escolares da rede pública municipal farão a inserção dos objetivos e ações desse Projeto na programação das atividades pedagógicas, de forma a trazer o Cinema para dentro de todas as disciplinas numa perspectiva interdisciplinar, propiciando o aprendizado.

#### 4. OBJETIVOS

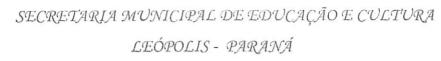
#### 4.1 Objetivo Geral:

Inserir a arte do Cinema no processo de ensino-aprendizagem por meio de uma visão multidisciplinar como um meio de aproximar o público estudantil a uma fonte de cultura, para o desenvolvimento do gosto pelo cinema, do senso crítico, estético e cultural.

#### 4.2 Objetivos Específicos:

- Proporcionar momentos de lazer, descontração e integração para os estudantes da rede municipal de ensino.
- Oportunizar aos estudantes da rede municipal de ensino o acesso ao conhecimento da linguagem audiovisual, como sendo uma fonte de cultura e agente transmissor de conhecimento.
- Possibilitar o debate interdisciplinar em torno de temáticas atuais apresentadas através de filmes.
- Estimular que os estudantes da rede pública municipal criem o hábito de frequentar o cinema, estimulando assim o aprendizado cultural e artístico.

Rua Pedro Domingues de Souza, 196, Centro, CEP 86330-000 Fone: (43) 3627-1496 ou 36271361 educação@leopolis.pr.gov.br



#### 5. PÚBLICO-ALVO

Estudantes da rede municipal de Ensino, Educação Infantil, turmas IV e V, Ensino Fundamental, turmas do 1º a 5º ano e Educação Especial.

#### 6. METODOLOGIA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será a responsável pela execução do "Projeto Escola no Cinema", que será desenvolvido na Educação Infantil, turmas IV e V, Ensino Fundamental, turmas do 1º a 5º ano e nas turmas da Educação Especial.

Esse Projeto será executado durante os meses de junho a dezembro do ano corrente e terá duração indeterminada, sendo renovado anualmente com respectivas adequações e melhorias.

Dessa maneira, todas as Unidades Escolares da rede pública municipal farão a inserção dos objetivos e ações desse Projeto na programação das atividades pedagógicas, de forma a trazer o Cinema para dentro de todas as disciplinas.

O Projeto será executado em 04 (quatro) etapas, sendo elas:

- 1 Agendamento e a preparação para a visita ao Cinema.
- 2 Visita propriamente dita.
- 3 Desenvolvimento de ações e trabalhos diversos, que ocorrerão posteriormente a sessão cinematográfica.
  - 4 Produção de textos e desenhos com a temática " Escola no cinema."

#### 7. RECURSOS HUMANOS

Professores, alunos e funcionários.

#### CRONOGRAMA

1ª FASE - A primeira fase será feita com atuação direta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que ficará responsável por entrar em contato com a administração do Cinema de Cornélio Procópio, para agendar uma sessão de cinema.

O deslocamento dos alunos da Escola ao Cinema ocorrerá em ônibus escolar. Portanto, as equipes e professores deverão trabalhar antecipadamente alguns assuntos pertinentes a circulação das crianças da sala de aula até o interior do ônibus e, também, sobre a importância da organização e do comportamento educando

durante o trajeto e na sessão de cinema. Deverão também ser responsáveis por receber e organizar a autorização dos pais ou responsáveis.

2ª FASE – A segunda fase é a visita propriamente dita, ou seja, é o momento em que os estudantes, muitos pela primeira vez, irão assistir um filme numa sala de Cinema. A escolha dos filmes será realizada previamente com apoio do administrador do cinema de Cornélio Procópio, que indicará o filme mais adequada à faixa etária dos alunos e que seja compatível com os trabalhos a serem desenvolvidos em sala de aula. Durante as sessões, os alunos terão acesso a um ambiente de conforto, segurança, bem como o direito de saborear pipoca e suco.

3ª FASE - Após a sessão, o professor utilizará o tema assistido para enriquecer suas atividades em sala, interligando as informações aos conteúdos curriculares e aprofundamentos das discussões e debates, fazendo com que o aprendizado seja um momento rico e extremamente agradável.

4ª FASE - Após o desenvolvimento das diversas ações propostas anteriormente, cada Escola e CMEI participante do Projeto fará a produção de textos e desenhos que serão expostos na própria escola.

#### 9. PLANO DE GERENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O custo desse projeto" Escola no cinema" restringe-se, ao custeio do ingresso com combo (01 pipoca pequena e suco Da Maria 330 ml). O valor está estimado em cerca de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para cada aluno.

Será custeado também a sessão de cinema e o lanche para os professores que irão acompanhar nossos estudantes, totalizando aproximadamente 360 alunos e professores.

Para obtermos o valor total desse Projeto, estimamos um gasto anual de aproximadamente R\$ (31.680,00 reais), considerando 4 sessões anuais, 6 unidades escolares contempladas, aproximadamente 330 estudantes e 30 professores.

#### 10. AVALIAÇÃO

A avaliação do "Projeto Escola no cinema" irá ocorrer em todas as fases, desde seu início até a execução propriamente dita. Os alunos serão observados durante todo o Projeto, através da análise do interesse, participação, realização das atividades,

orais, escritas e práticas. Os conteúdos explorados também serão avaliados pelos trabalhos realizados.

#### 11. CONCLUSÃO

Por fim, ao final do projeto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará um relatório de divulgação das ações do Projeto através de um "Informativo", no site da Prefeitura Municipal, que será um instrumento importante de avaliação e transparência da execução do Projeto.

## Sessão Escola

Traga seus alunos para um programa diferente e divertido. Para isso, criamos um pacote com o melhor custo benefício.

Que tal uma aula no \/
CÎNEMA ?

O Cine Cornélio Procópio possui 02 salas de exibição equipadas com as melhores tecnologias do mercado e uma infraestrura completa para atender a todas as demandas e necessidades dos colégios.





Av. Paraná, nº 144 no Shupping Estação Km 125 | Centro | Ao lado do Supermercado Amigão

Captato: (43) 99691 9760

## Sessão Escola

Proposta 02/2023 - 15 de maio de 2023 - Cornélio Procópio

### Proposta à Leópolis

Prezados, é com grande satisfação que viemos apresentar a proposta do projeto "Escola no Cinema" conforme a necessidade do Município. A porposta consiste em ingressos a serem distribuidos entre os colégios da rede municipal e estadual + combo escola (
01 pipoca pequena salgada + 01 suco Da Maria 330ml)\*

Valor do investimento:

R\$ 22,00\* por ingresso com combo escola

#### Observações:

- Solicitar a reserva da sala com no mínimo 05 dias úteis de antecedência;
- As sessões devem ter no mínimo 40 pessoas e no máximo 80 por sala;
- Recomendamos a utilização das 2 salas de forma simultânea, ou seja, 02 sessões no mesmo horário, sendo a capacidade da sessão de 80 pessoas, total de 160 pessoas utilizando as 2 salas de exibição, podendo ser exibido o mesmo filme ou filmes diferentes por sala (verificar a classificação indicativa de cada filme).
- Filmes da grade de exibição semanal;
- Horários para a sessão escola devem ser sempre no período da manhã ou nas segundas-feiras a qualquer horário;
- Em caso de filmes fora da grade, a solicitação do filme deve ser feita com até 2 semanas de antecedência;
- Prazo de utilização dos ingressos: 06 meses a partir da assinatura de contrato

\* Valor sujeito a alteração, de acordo á necessidade do colégio, por exemplo, pode ser substituído o suco por refrigerante, água, etc. Também é possível adicionar outros itens ao "combo escola", tais como, balas Fini, chocolate, qualquer produto da nossa Boboniere. \*\* Proposta válida por 15 dias





